

Memorando 3.606/2026

De: Felipe F. - STC

Para: STC - Secretaria de Turismo e Cultura - A/C Heraldo S.

Data: 10/03/2026 às 09:21:18

Setores envolvidos:

STC

Edital de eleições - Conselho Municipal de Cultura

Prezado,

Favor assinar edital de eleições do conselho municipal de cultura para publicação em diário oficial.

At.te

—

Felipe Fré

Chefe do Departamento de Cultura

Anexos:

Edital_Eleicoes_CMC.pdf



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIETÊ

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, por meio da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, torna público o **EDITAL Nº 01/2026** para eleição de membros do Conselho Municipal de Cultura conforme disposições da Lei 4.133/2026, disponível em:

<https://www.tiete.sp.gov.br/public/admin/globalarg/diariooficial/a3f5a1a9a9879ea98b78d423c28bdccf.pdf>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objeto a eleição de membros da sociedade civil para o exercício da função de conselheiros municipais de cultura através de votação popular a ser promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

1.2. O presente edital se ampara nas diretrizes previstas no Plano Municipal de Cultura (Lei 4.096/2025) e na Lei 4.133/2026.

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) CMC: Conselho Municipal de Cultura;

b) STC: Secretaria de Turismo e Cultura;

c) PMC: Plano Municipal de Cultura;

d) IOM: Imprensa Oficial do Município. Instrumento que garante a publicidade dos atos oficiais, cujo caderno/diário oficial pode ser acessado on-line através do link <https://www.tiete.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

2. DOS VALORES E RECURSOS

2.1. Despesas decorrentes deste edital serão executadas por meio de dotação própria consignada no orçamento vigente.

3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1. O processo de eleição regido por este edital seguirá as seguintes etapas:

I – Inscrição: Fase de inscrição de candidaturas por membros da sociedade civil;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

II – Homologação das Candidaturas: Fase de análise dos requisitos mínimos exigidos e homologação das candidaturas aptas para concorrer;

III – Votação: Fase para coleta de votos;

IV – Apuração dos votos: Escrutínio dos resultados da fase anterior;

V – Ato de posse: Nomeação dos membros eleitos através de portaria municipal.

3.2. Interessados, votantes e candidatos devem atentar-se ao cronograma deste edital (Anexo I) para acompanhamento das fases.

3.3. Eventuais alterações no cronograma podem ser realizadas, devendo ser acompanhadas através da Imprensa Oficial do Município, disponível em: <https://www.tiete.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

4. QUEM PODE SE CANDIDATAR

4.1. Pode se candidatar à vaga de Conselheiro Municipal de Cultura qualquer munícipe que:

a) Possua dezoito anos completos ou mais;

b) Seja plenamente imputável perante a lei;

c) Comprove formalmente residência nos limites do município no prazo de, pelo menos, dois anos;

4.1.1. A contagem de 02 (dois) anos para a comprovação de residência será considerada retroativamente a partir da data da inscrição da candidatura

4.1.2. A comprovação de residência a que se refere a alínea c do subitem 4.1 poderá ser feita através de correspondência, boletos, contratos ou declarações formais assinadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para se candidatar é necessário preencher formulário on-line, relacionando todas as informações obrigatórias, incluso o Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo III), no período compreendido entre 08h de 11/03/2026 e 10h de 26/03/2026, através do link disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Tietê e na Imprensa Oficial do Município: <https://forms.gle/XLk7SGLKDdJvJXuN7>.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

5.2. Candidatos que não possuam acesso à internet ou não estejam familiarizados com o ambiente virtual deverão solicitar à STC a ficha de inscrição manual (Anexo II) em seu horário ordinário de expediente.

5.3. O candidato é exclusivamente responsável pelos dados e informações prestadas, sendo responsabilizado também de forma administrativa, civil e legal desde o ato da inscrição até o encerramento das eleições.

5.4. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição da candidatura devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações obrigatórias, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, acarretarão na possibilidade de indeferimento da candidatura.

5.5. A STC não se responsabilizará por eventuais falhas decorrentes de instabilidade de rede.

5.6. Em caso de inscrição duplicada para um mesmo candidato, será considerada a versão mais recente enviada.

5.7. As inscrições deste edital são gratuitas e de amplo acesso.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A homologação das candidaturas inscritas será realizada por 02 (dois) servidores lotados na STC e 02 (dois) membros do mandato vigente do CMC a fim de garantir o cumprimento dos requisitos para deferimento da candidatura previstos no subitem 4.1.

6.2. A homologação será realizada a partir das 19:30 da data de 26/03/2026 no Largo São Benedito, 20 – Centro – 18.530-018.

6.3. Para homologação da candidatura, o candidato deverá estar presente in loco no horário indicado no subitem 6.2, munido de documento oficial com foto, podendo ser RG, CNH ou passaporte.

6.4. Será indeferida a candidatura que:

a) Estiver apresentada de forma incompleta ou incorreta até o fim do prazo de inscrições; e/ou

b) Não possuir candidato representante presente e munido de documento oficial com foto conforme subitem 6.3.

6.5. Após a homologação, cada candidatura receberá um número, que será fixado em mural ou projetado para conhecimento dos presentes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

6.6. Para fins de publicidade, a lista das propostas inscritas será divulgada em edição da IOM, junto aos demais documentos relativos ao processo de eleição, observados os prazos dispostos no cronograma deste edital (Anexo I).

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação para eleição dos candidatos será realizada a partir das 20:00 da data de 26/03/2026 no Largo São Benedito, 20 – Centro – 18.530-018, superada a homologação das candidaturas.

7.2. Podem participar da votação quaisquer munícipes com dezesseis anos completos ou mais e com residência comprovada no município.

7.2.1. A comprovação de residência a que se refere o subitem 7.2 poderá ser feita através de correspondência, boletos, contratos ou declarações formais assinadas.

7.3. A votação será realizada por meio de cédula em papel, com timbre oficial do município ou marca d'água, a ser depositada em urna física após indicação a caneta do número do candidato escolhido pelo votante.

7.4. Para abertura da votação, cada candidato terá 01 (um) minuto cronometrado para fazer a apresentação de sua pessoa antes do depósito das cédulas.

7.5. Após o tempo de fala dos candidatos, os presentes terão dez minutos para decidir o voto e indicá-lo na cédula de votação.

7.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.5, serão recolhidas as cédulas em urna, declarando-se encerrada a votação.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Os votos serão apurados por 02 (dois) servidores lotados na STC e 02 (dois) membros do CMC imediatamente após o encerramento da votação, com a abertura da urna e escrutínio das cédulas.

8.2. O resultado da votação, respeitadas as disposições da Lei 4.133/2026, será afixado em painel ou projetado em superfície para ciência dos presentes e transparência.

8.3. O resultado da votação será homologado por ata a ser assinada pelos presentes e publicada na IOM.

8.4. Após a homologação, contra o resultado da eleição não caberá qualquer forma de recurso.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

9. DO ATO DE POSSE

9.1. Os Conselheiros eleitos serão nomeados através de portaria municipal, com vigência imediata a partir do encerramento do mandato anterior.

9.2. A posse dos Conselheiros eleitos e a sessão magna serão agendadas e comunicadas pela STC após o início de vigência da portaria a que se refere o subitem 9.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital bem como da legislação de apoio discriminada no preâmbulo.

10.2. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até o fim da vigência da portaria de nomeação dos conselheiros.

10.3. Toda e qualquer situação relativa a ocorrências posteriores ao ato de posse será avaliada de acordo com o regimento interno do conselho e a legislação aplicável.

10.4. Caberá ao candidato responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos relativos à candidatura, assegurando à Prefeitura do Município de Tietê o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

10.5. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.6. Para mais informações atenderá presencialmente no Largo São Benedito, 20 – Centro, Tietê/SP, por telefone no número (15) 3285-3338, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h00, ou pelo e-mail gestor.cultura@tiete.sp.gov.br.

10.7. A Prefeitura do Município de Tietê dará ampla publicidade ao processo de eleições para o CMC através do sítio eletrônico www.tiete.sp.gov.br, da IOM, bem como das demais mídias oficiais.

10.08. Os casos omissos porventura contidos neste edital ficarão a cargo do CMC, sendo sua decisão soberana.

10.09. A função de Conselheiro Municipal de Cultural não prevê remuneração ou vencimentos, tratando-se de uma atividade voluntária e de utilidade pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

10.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma do edital

Anexo II – Formulário de inscrição manual

Anexo III – Termo de Ciência e Responsabilidade

22.14. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Tietê, 11 de março de 2026.

Felipe de Paula Fré
Gestor de Programas e Processos Culturais

Heraldo Fernandes da Silva
Secretário Interino de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

FASE	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Inscrições	11/03/2026 – 26/03/2026	Conforme edital/Online
Homologação das candidaturas	26/03/2026	19:30 / Secretaria de Turismo e Cultura
Votação	26/03/2026	20:00 / Secretaria de Turismo e Cultura
Ato de posse	26/03/2026	A definir



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO MANUAL

Nome completo: _____

Nome social/artístico: _____

Data de nasc.: ____/____/____ Contato telefônico: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Tietê _____ de março de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu (nome) _____, portador(a)
do CPF nº _____ e do RG nº _____,
residente no endereço _____,
declaro para todos os fins estar ciente das
disposições do edital 01/2026, publicado pela Secretaria de Turismo e Cultura,
para eleição de membros do Conselho Municipal de Cultural, bem como da
legislação aplicável.

Atesto também por meio deste a veracidade da informações prestadas e a
ciência das responsabilidades a mim implicadas por esta inscrição, conforme
estipulado em edital.

Firmo o presente termo através de minha assinatura de forma irrevogável.

Tietê, _____ de março de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)